

## RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se a referida contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

Diante da urgência e da notória situação, e que se faz necessária a realização de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, o que enseja a necessidade imprescindível e inadiável neste sentido. Vê-se, pois, que tal situação se incompatibiliza com a necessária lentidão da rigidez formal da licitação, que requer planejamento detalhado, organização, elaboração e publicação de editais, prazos legais para apresentação das propostas, tempo necessário para análise dos documentos de habilitação e comparação das propostas apresentadas, sem desprezar a possibilidade de incidentes procedimentais, tais como impugnações, recursos administrativos e medidas judiciais, tudo com o objetivo de cumprir as medidas necessárias que o caso requer.

Considerando, também, o Decreto Emergencial nº 01/2017 que determina que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer solução de continuidade, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Considerando, ainda, que o município não dispõe de frota de veículos suficientes para atender a demanda.

Considerando as necessidades de deslocamento das equipes de saúde da família e saúde bucal, garantindo a atuação dos profissionais médicos, enfermeiros, dentistas da Atenção Básica, no desenvolvimento da promoção e prevenção em saúde.

Considerando os pacientes destinados à consulta especializada e pré-operatórias, reguladas via sistema SÚS. Esses procedimentos compreendem Alta Complexidade em saúde, sendo os mesmos agendados fora do município - Central de Regulação do SÚS. Procedimentos essenciais à manutenção da vida dos pacientes.

Considerando a necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Redenção, para transportar os pacientes com doença crônica e em tratamento especializado tipo "hemodialis", reguladas via sistema SÚS. Esses procedimentos compreendem Alta complexidade em saúde, sendo os mesmos agendados fora do município. Procedimento essencial à manutenção da vida do paciente.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Redenção, designado pela Portaria nº 011/2017, 02 de janeiro de 2017, por ordem da Secretaria de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº 06.003/2017-DP para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, em atendimento ao Decreto Municipal nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017.

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**DIEGO FREIRE DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Redenção - CE, 13 de fevereiro de 2017.

**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601-Fundo Municipal de Saúde, DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0033 2.032- Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica em Saúde, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: 03 - Receitas de impostos e de transferências de impostos, 09 - Transferências de recursos do SUS, valor total R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601-Fundo Municipal de Saúde, DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0023 2.033 - Manutenção e Funcionamento do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: 03 - Receitas de impostos e de transferências de recursos do SUS, valor total R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de prego elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do prego, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

A escolhida recaiu sobre a empresa Eclipse Serviços e Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.829.565/0001-01, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor prego entre as propostas coladas, conforme mapa comparativo constante nos autos.

